



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017/ FUNDEB-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2017/FUNDEB-CPL

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE através do FUNDEB, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço POR ITEM , conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV LAGO AZUL, S/N, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE

DIA: 17 de Fevereiro de 2017 **HORÁRIO:** 08:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDEB.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na

Av. Lago Azul s/n, Centro, Água Azul do Norte, Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV LAGO AZUL, S/N, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

6.5 - Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e de seus anexos, constante do Processo Administrativo 005/2017/FUNDEB-CPL, Pregão Presencial 001/2017/FUNDEB-CPL.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresas prestadora de serviços na área de locação de ônibus para serem utilizados no Transporte Escolar do Primeiro semestre de 2017 conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o FUNDEB;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que não atenderem às condições deste Edital;

10.2- Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

10.3 - Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante

10.4 - empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.5 - servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

10.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

10.7 - as empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

10.8 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

10.9 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

10.10 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

10.11 -empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os

Av. Lago Azul s/n, Centro, Água Azul do Norte, Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, ou seja, aquela cujo representante se apresentar após findada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 99 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 98 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDEB após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - encaminhar a Autoridade Superior do FUNDEB processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade Superior do(a) FUNDEB caberá:

19.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

19.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a)

FUNDEB

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, da

Av. Lago Azul s/n, Centro, Água Azul do Norte, Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



seguinte forma:

29.1. Se **Administrador ou Sócio** da empresa proponente, deverá:

- a) Exibir cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) Entregar cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado.

29.1.1. Se **Representante** da empresa proponente, deverá:

- a) Exibir cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) Entregar carta de credenciamento e ou procuração;
- c) Entregar cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado.

29.1.2. A procuração pode ser pública ou particular. Se particular, deve ser apresentada com firma reconhecida ou vir acompanhada de documento que propicie a conferência da assinatura do mandante

29.1.3 A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere este Edital poderá ser substituída pela apresentação alteração do contrato social consolidada e todas as alterações posteriores.

29.2. Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste que cumprem plenamente os requisitos de habilitação

29.3 - Para os licitantes interessados sendo empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial

29.4 - A falta da apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou outro documento citado no subitem 29.3 do edital, será interpretada como o não enquadramento não podendo a licitante usufruir o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

29.5 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

29.6. Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta comercial e habilitação, e, ser entregues ao Pregoeiro quando solicitados

29.7 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitação, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDEB
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017FUNDEB-CPL
ENVELOPE PROPOSTA
CNPJ

FUNDEB
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017/FUNDEB-CPL
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
CNPJ

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

31. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

31.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

31.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

31.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

31.3.1 - caso as informações de que trata este item 31.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

31.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 35 e 36;

31.5 - Indicar a **MARCA** do veículo ofertado;

31.6 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

31.7 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



licitante.

32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDEB.

32.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

33.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

32.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM, e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

34. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

34.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

35. A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do FUNDEB no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo Chefe do Serviço de Almojarifado.

36. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

37. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

38. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDEB este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

39. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

40. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

41. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

42. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

43. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

44. A(o) Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDEB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, especialmente sobre a eficiência dos métodos aplicados pelo proponente, caso sejam ultrapassados ou falhos a proposta será desclassificada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

45. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

45.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

45.2 - Prazo de Validade da Proposta de Preços, inferior ao estipulado na cláusula 36

45.3 - Prazo dos serviços, em desconformidade ao estipulado na cláusula 35.

45.4 - Será(ão) desclassificado(s) o(s) item(ns) que não contenham valor unitário

45.5 - Será(ão) desclassificado(s) o(s) item(ns) que não contenham **MARCA** do veículo ofertado;

45.6 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

47. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



48. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

48.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

49. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

49.1 - Será considerada como mais vantajosa para o FUNDEB a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

50. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do FUNDEB assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

51. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

51.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDEB para o fornecimento;

51.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

51.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

51.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 51.3 e 51.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

52. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

53. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



posteriores, na própria sessão, bem como também será OBSERVADO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

53.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

53.2 - No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

53.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

DA DOCUMENTAÇÃO

54. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do FUNDEB, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, bem como deverão apresentar os documentos que não constem da relação do Certificado de Registro Cadastral ou constem e estejam vencidos:

54.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

54.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

55. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do FUNDEB ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

55.1. Relativos à Habilitação Jurídica ;

a). ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b). inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



c). decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

55.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

55.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual (FIC ou SINTEGRA)
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao.

55.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**..

b). balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir:

b.1) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

b.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

b.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



b.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

b.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

b.4.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.4.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 123/2006 e suas alterações posteriores - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou ;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante com os Termos de Abertura e de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

55.4 - Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similar ao objeto deste certame.

b) Comprovação de propriedade dos veículos necessários à prestação dos serviços.

b.1) a comprovação que se trata o item anterior far-se-á com apresentação de cópia do dut ou copia de contrato de compra e venda dos veículos devidamente autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação no ato da licitação.

b.2) Será feita vistoria na sede da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, por funcionário Concursado da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte devidamente designado, para verificação dos veículos relacionados na alínea "b" do item 55.4 deste edital.

c) Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

* Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

*Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;

*Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

*Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro

*Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

PARÁGRAFO UNICO - O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 55.4, alínea "c" deste edital ficará impedido de iniciar ou continuar os serviços, FICANDO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, NESTE CASO SERÁ EFETUADA A CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.

d) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

55.5- Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

56. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

57. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

58. As declarações relacionadas na Condição 55, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

59. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 54 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



60.3 - Não serão aceitos certidões positivas (somente negativas ou positivas com efeito negativa), protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 - Os documentos previstos na Condição 55 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

61.2 - Somente será aceita cópia simples, desde que, na sessão de abertura do certame a empresa apresente o documento original para ser autenticado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio;

61.3 - serão aceitas somente cópias legíveis;

61.4 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

61.5 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

63.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

63.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

65.1 - julgamento das propostas;

65.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



65.3 - outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

68.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

68.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

69. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDEB a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

71. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDEB poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao FUNDEB.

DA ADJUDICAÇÃO

73. O fornecimento dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

74. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

76. O FUNDEB convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDEB.

77.1 - A assinatura do Contrato será feita via assinatura digital em cumprimento à Resolução 11.535/TCM, de 01 de Junho de 2014.

78. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

78.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDEB caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

79. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

80. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 30 de Junho de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDEB E DA LICITANTE VENCEDORA

81. Caberá a(o) FUNDEB:

81.1 - Obriga-se a contratante a pagar os valores neste entabulados na forma acordada e manter a fiscalização da execução do presente contrato.

81.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

81.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

81.4 - recusar a receber os serviços em desacordo com as normas;

81.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos serviços objeto deste Pregão;

Av. Lago Azul s/n, Centro, Água Azul do Norte, Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



81.6 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso.

81.7 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do(a) FUNDEB por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

81.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

82. Fica a Empresa prestadora de serviços de transporte de alunos OBRIGADA a:

82.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

82.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

82.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

82.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

82.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do **CONTRATANTE**;

82.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que não atendam as exigências do Edital;

82.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para **CONTRATANTE**, a substituição de veículo danificado.

82.8 - Repor os veículos que forem rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

82.9 Prestar o serviço de transporte escolar, mediante a utilização de ônibus usados no transporte de escolares, que serão devidamente equipados conforme normas de segurança e exigências do Departamento de Trânsito - DETRAN.

82.10 - Utilizar veículos em perfeito estado de conservação, todos com autorização do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



DETRAN, para serem utilizados no sistema de transporte escolar.

82.11 - Utilizar veículos obrigatoriamente equipados com cinto de segurança, tacógrafo para verificação e conferência de horários e velocidades, IPVA e seguro obrigatório em dia, extintor de incêndio do tipo legalmente exigido, além de motoristas credenciados pelo DETRAN, com cursos e autorização específica, para dirigirem veículos de transporte escolar e carteira de motorista profissional categoria "D" com idade superior a 21 (vinte e um) anos.

82.12 - Se responsabilizar pelo uso do cinto de segurança por parte do usuário do transporte, sob pena de este ter de arcar com o pagamento da multa, caso a infração seja comprovadamente causada pelo usuário, conforme notificação, durante as fiscalizações regulares, realizadas pelos órgãos competentes, de acordo com o código nacional de trânsito.

82.13- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários e manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

82.14- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

82.15 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.

82.16 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do **CONTRATANTE**, quando for o caso;

82.17 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

82.18 - Submeter à fiscalização do **CONTRATANTE** todos os veículos, objeto do presente contrato, antes do início da prestação do serviço;

82.19 - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

82.20 - Obter todas e quaisquer informações junto ao **CONTRATANTE** necessárias à boa consecução dos trabalhos;

82.21 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

82.22 - Responder civil e criminalmente, neste caso na pessoa de seus dirigentes, pela integridade física dos alunos transportados, enquanto na execução das atribuições contratuais e pelos atos de seus subordinados que possam causar tais danos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



82.23 - Comunicar ao gestor do FUNDEB toda e qualquer ocorrência havida no transporte dos alunos, que possa gerar controvérsias, a fim de que sejam adotadas as medidas que visem à solução das questões.

82.24 - Apanhar os alunos nos pontos indicados pela Secretaria de Educação e entregá-los na escola de destino e vice-versa, bem como evitar que o veículo com o qual presta os serviços para os quais foi contratada permaneça estacionado defronte às dependências dos estabelecimentos escolares em horários que não os de entrada ou saída de alunos

82.25 - Responsabilizar-se pela substituição do veículo por outro, em caso de avaria, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços contratados.

82.26 - Responder pelas despesas de manutenção, combustível, troca de óleo, peças de seu veículo, bem como taxas, impostos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas e outros correlatos, não cabendo à Administração quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

82.27 - Zelar para que seus motoristas não façam durante a execução dos serviços uso de bebidas alcoólicas, drogas, além de não trajar-se de forma inadequada ou escandalosa, tomando as medidas cabíveis para a observância destes preceitos, sem prejuízo da sujeição às penalidades aplicáveis pela administração previstas neste edital.

82.28 - Zelar para que seus motoristas no seu relacionamento com os alunos transportados não façam uso de palavras de baixo calão, nem se portem de maneira incômoda, inconveniente e inadequada, tomando as medidas cabíveis para a observância destes preceitos sem prejuízo da sujeição às penalidades aplicáveis pela administração previstas neste edital;

82.29 - Fazer uso durante a execução dos serviços de roupa adequada (calça, camisa ou camiseta com manga, sapato ou tênis).

82.30 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

82.31 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

82.32 – arcar com gastos relacionados à motorista, manutenção do veículo (peças, pneus e quaisquer outros encargos) e combustível.

83. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDEB nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDEB.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

84. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

84.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDEB durante a vigência do Contrato;

84.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDEB

84.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviços objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DOS ÔNIBUS

85. A entrega dos ônibus para execução dos serviços, deverá ser feita no prazo máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almocharifado.

85.1 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados **não deverão ter ano de fabricação inferior a 2010 e ter capacidade para a quantidade de passageiros conforme descrição contida no anexo I do edital, sentados.** Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

85.2 - A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

DA VISTORIA

86- Após homologado o processo licitatório, será realizada pelo FUNDEB, através de servidor designado para este fim, a vistoria nos veículos. O licitante vencedor será considerado em situação regular para assinatura do contrato somente após as vistorias dos veículos apresentados e subsequente aprovação, através da emissão de Laudo de Vistoria para o Transporte Escolar.

87- O FUNDEB poderá recusar o veículo apresentado pela licitante vencedora, independentemente do ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições exigidas neste Edital.

88- Novas vistorias nos veículos poderão ser realizadas a qualquer momento pelo Município, durante a vigência do contrato, independente de sua validade.

88.1 - Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pelo CONTRATANTE.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

89. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDEB.

90. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDEB em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



DA ATESTAÇÃO

91. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do FUNDEB ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

92. A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2017 Atividade 2040 Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

DO PAGAMENTO

93. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

93.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Nota fiscal Eletrônica de Serviço;

94. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura eletrônica de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

95. O FUNDEB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

96. O FUNDEB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

97. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

98. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDEB entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

98.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

99. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDEB com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

100. No interesse do FUNDEB o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 devidamente justificado.

100.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

100.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

101. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o FUNDEB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

101.1 - advertência;

101.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

101.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDEB deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 78.1 e 79 deste Edital;

101.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDEB atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

101.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDEB, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 98.2 a 98.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

102. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

102.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



102.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

103.3 - comportar-se de modo inidôneo;

103.4 - fizer declaração falsa;

103.5 - cometer fraude fiscal;

103.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

103.7 - não celebrar o contrato;

103.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

103.9 - apresentar documentação falsa.

104. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDEB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

105. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDEB em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

106. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDEB poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

107. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

108. A rescisão do Contrato poderá ser:

108.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDEB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

108.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDEB;

108.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

109. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

109.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

110. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

110.1 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada fisicamente junto a(o) FUNDEB; não sendo admitidos protocolos de petição por meio eletrônico ou fac símile, considerando a natureza do certame, vinculado diretamente ao presente instrumento convocatório.

111. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

112. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

113. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDEB.

114. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

115. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

116. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDEB na AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

117. A critério da(o) FUNDEB este Pregão poderá:

117.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

117.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDEB se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

117.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDEB.

118. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

118.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

118.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



118.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

119. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;
ANEXO II - Modelos da declarações
ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

115. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Xinguara - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Fevereiro de 2017.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1– Contratação de empresas prestadora de serviços na área de locação de ônibus para serem utilizados no Transporte Escolar do Primeiro semestre de 2017 contidas no anexo I deste Edital.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PLANILHA DE FORMATAÇÃO DE PREÇOS.

A) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS

LICITAÇÃO: 000001/17
Aberta em: 15/02/2017

PREGÃO PRESENCIAL 1

RESUMO DA SOLICITAÇÃO:

Contratação de empresas prestadora de serviços na área de locação de ônibus para serem utilizados no Transporte Escolar do Primeiro semestre de 2017 conforme discriminação do Anexo I

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	071.000.021	LOCAÇÃO DE ONIBUS(TRANSPORTE ESCOLAR) ROTA REGIAO PA ESPERANÇA / VILA PARAGUAÇU LOCAÇÃO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR COM PERCUSSO DE 90 QUILOMETROS DIARIOS ROTA REGIÃO PA ESPERANÇA / VILA PARAGUAÇU COM CAPACIDADE PARA 40 PESSOAS SENTADAS EM BOM ESTAO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS POLTONA DECLINÁVEL CORTINAS NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS E NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO	KM	9900
2	071.000.022	LOCAÇÃO DE ONIBUS(TRANSPORTE ESCOLAR) ROTA TREVINHO / SEDE LOCAÇÃO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE	KM	16500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



		ESCOLAR COM PERCUSSO DE 150 QUILOMETROS DIARIOS ROTA TREVINHO/SEDE COM CAPACIDADE PARA 50 PESSOAS SENTADAS EM BOM ESTAO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS POLTONA DECLINÁVEL CORTINAS NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS E NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO	
3	071.000.023	LOCAÇÃO DE ONIBUS(TRANSPORTEKM ESCOLAR) ROTA TREZENTOS/PICADA/O/ NOVA CANADA LOCAÇÃO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR COM PERCUSSO DE 137 QUILOMETROS DIARIOS ROTA TREZENTOS/ PICADÃO COM CAPACIDADE PARA 50 PESSOAS SENTADAS EM BOM ESTAO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS POLTONA DECLINÁVEL CORTINAS NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS E NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO	19030
4	071.000.024	LOCAÇÃO DE ONIBUS(TRANSPORTEKM ESCOLAR) ROTA REGIAO TREVINHO / NOVA CANADA LOCAÇÃO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR COM PERCUSSO DE 190 QUILOMETROS DIARIOS ROTA TREVINHO/ NOVA CANADÁ COM CAPACIDADE PARA 50 PESSOAS SENTADAS EM BOM ESTAO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS POLTONA DECLINÁVEL CORTINAS NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS E NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO	20900
5	071.000.025	LOCAÇÃO DE ONIBUS(TRANSPORTEKM ESCOLAR) ROTA REGIAO GROTAO/ VILA UNIAO LOCAÇÃO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR ANO NÃO INFERIOR A 2002 COM PERCUSSO DE 70 QUILOMETROS DIARIOS ROTA GROTAO/ VITÓRIA DA UNIÃO COM CAPACIDADE PARA 50 PESSOAS SENTADAS EM BOM ESTAO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS POLTONA DECLINÁVEL CORTINAS NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS E NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO	7700
6	071.000.026	LOCAÇÃO DE ONIBUS(TRANSPORTEKM ESCOLAR) ROTA REGIAO TAIRINHO/ COLORADO/VALE DP OURO/ VILA JUSSARA LOCAÇÃO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR ANO NÃO INFERIOR A 2002 COM PERCUSSO DE 120 QUILOMETROS DIARIOS ROTA TAIRINHO/ COLORADO /VALE DO OURO/ VILA JUSSARA COM CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS SENTADAS EM BOM ESTAO DE	13200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



		CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS POLTONA DECLINÁVEL CORTINAS NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS E NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO	
7	071.000.027	LOCAÇÃO DE ONIBUS(TRANSPORTEKM ESCOLAR) ROTA RECANTAO / MONTE PIO/3 COLCHETES / VILA JUSSARA LOCAÇÃO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR COM PERCUSSO DE 175 QUILOMETROS DIARIOS ROTA RECANTÃO / MONTE PIO /TRÊS COLCHETES /VILA JUSSARA COM CAPACIDADE PARA 50 PESSOAS SENTADAS EM BOM ESTAO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS POLTONA DECLINÁVEL CORTINAS NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS E NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO	19250
8	071.000.028	LOCAÇÃO DE ONIBUS(TRANSPORTEKM ESCOLAR) ROTA CICERO/ PAULINHO/ ZE BADU/ VILA JUSSARA LOCAÇÃO DE ONIBUS P/ TRANSPORTE ESCOLAR COM PERCUSSO DE 103 QUILOMETROS DIARIOS ROTA CÍCERO / PAULINHO// ZÉ BADÚ/ VILA JUSSARA COM CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS SENTADAS EM BOM ESTAO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS POLTONA DECLINÁVEL CORTINAS NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS E NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO	11330
9	071.000.029	LOCAÇÃO DE ONIBUS(TRANSPORTEKM ESCOLAR) ROTA FAZENDA SOBRAL/ ANA PAULA/KAIAPO/ VILA JUSSARA VILA JUSSARA COM CAPACIDADE PARA 60 PESSOAS SENTADAS EM BOM ESTAO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS POLTONA DECLINÁVEL CORTINAS NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS E NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO	12320

Valor Previsto: 804.416,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



B) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA)

Proposta de preços
PREGAO _____
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ENDEREÇO: AV LAGO AZUL, S/M, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE
EMPRESA : NOME: ENDEREÇO : BAIRRO : CNPJ : CGF : CIDADE :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						

Valor unitário extenso:

Total :

Valor total da proposta por extenso : _____

A validade da proposta é de _____ dias

o prazo de entrega do objeto licitado é _____ dias.

Obs: a planilha pode ser solicitada pelos e-mails licitação.pmaan@gmail.com,
licitação.pmaan2017@gmail.com

2 - OBJETIVO

2.1. A Contratação de empresas prestadora de serviços na área de locação de ônibus para serem utilizados no Transporte Escolar do Primeiro semestre de 2017 é de suma importância, visto que o município não disponibiliza de frota suficiente para transportar alunos principalmente na zona rural. A realização de procedimento licitatório suprirá a necessidade desta municipalidade e garantirá desta forma o acesso à educação.

3 - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



3.1- O valor total estimado é de R\$ 804.416,80 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) conforme apresentado no Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.2- O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

3.3- A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4 - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2040 Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

5 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do FUNDEB no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1- O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 30/06/2017, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

7.2- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DO REAJUSTE

8.1. No interesse da(o) FUNDEB o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 54 e 55 do edital do Pregão nº _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

*Fora dos envelopes (credenciamento)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 54, subitem 54.1, do edital do Pregão nº _____, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

*Dentro do envelope documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 54, Subitem 54.2, do edital do Pregão n.º _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

* Dentro do envelope documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura
Nome:
CRC/PA

* Fora dos envelopes (credenciamento)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



Anexo II - modelo "E"
DECLARAÇÃO

ANEXOII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Edital de Pregão Presencial _____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local e data

Assinatura e carimbo

* Dentro do envelope documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



Anexo II - modelo "F"
DECLARAÇÃO

Edital de Pregão Presencial _____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei que caso seja vencedor do certame apresentará na data da assinatura do contrato sob pena de inabilitação a seguinte documentação:

- * Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- * Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;
- * Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- * Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro
- * Certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

Local e data

Assinatura e carimbo

* Dentro do envelope documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATATO Nº _____

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, nesta cidade, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresas prestadora de serviços na área de locação de ônibus para serem utilizados no Transporte Escolar do primeiro semestre de 2017.

1.1- Os serviços serão prestados durante os dias letivos, de segunda a sábado, exceto os dias de feriados e domingo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DO VALOR DO CONTRATO

1. O presente contrato terá duração de ____ (____) meses, iniciando-se da data de sua assinatura e encerrando-se no dia 30 de Junho de 2017

2. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

3. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

4. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2040 Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

5. O **CONTRATANTE**, por este instrumento, se compromete a efetuar o pagamento descrito nesta cláusula em parcelas mensais no valor constante na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, referente ao serviço prestado no mês. O pagamento será através de Transferência Bancária, em conta que será fornecida pela **CONTRATADA**.

6. O pagamento da parcela mensal deverá ser feito até o décimo dia de cada mês, subsequente ao da efetiva prestação do serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



7. Ocorrendo atraso no pagamento, incidirá multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária por dia de atraso.

8. O não cumprimento da obrigação, decorrente do não pagamento da parcela mensal por um período igual a 30 (trinta) dias, ensejará à **CONTRATADA** o direito de promover a suspensão do serviço de transporte, bem como a consequente cobrança judicial da multa de rescisão contratual e custos de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A **CONTRATADA** ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo FUNDEB.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE** para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

1.3 - Rejeitar qualquer veículo em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º _____;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que reposto o veículo que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão _____;

1.6 - Disponibilizar à **CONTRATADA** espaço físico em suas dependências para a execução de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



trabalhos simples, quando necessário; e

1.7- Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

1.8 - Obriga-se a contratante a pagar os valores neste entabulados na forma acordada e manter a fiscalização da execução do presente contrato

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do **CONTRATANTE**;

1.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que não atendam as exigências do Edital;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para **CONTRATANTE**, a substituição de veículo danificado.

1.8 - Repor os veículos que forem rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.9 Prestar o serviço de transporte escolar, mediante a utilização de ônibus usados no transporte de escolares, que serão devidamente equipados conforme normas de segurança e exigências do Departamento de Trânsito - DETRAN.

1.10 - Utilizar veículos em perfeito estado de conservação, todos com autorização do DETRAN, para serem utilizados no sistema de transporte escolar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



1.11 - Utilizar veículos obrigatoriamente equipados com cinto de segurança, tacógrafo para verificação e conferência de horários e velocidades, IPVA e seguro obrigatório em dia, extintor de incêndio do tipo legalmente exigido, além de motoristas credenciados pelo DETRAN, com cursos e autorização específica, para dirigirem veículos de transporte escolar e carteira de motorista profissional categoria "D" com idade superior a 21 (vinte e um) anos.

1.12 - Se responsabilizar pelo uso do cinto de segurança por parte do usuário do transporte, sob pena de este ter de arcar com o pagamento da multa, caso a infração seja comprovadamente causada pelo usuário, conforme notificação, durante as fiscalizações regulares, realizadas pelos órgãos competentes, de acordo com o código nacional de trânsito.

1.13- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários e manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

1.14- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

1.15 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.

1.16 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do **CONTRATANTE**, quando for o caso;

1.17 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do **CONTRATANTE** todos os veículos, objeto do presente contrato, antes do início da prestação do serviço;

1.15 - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto ao **CONTRATANTE** necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

1.18 - Responder civil e criminalmente, neste caso na pessoa de seus dirigentes, pela integridade física dos alunos transportados, enquanto na execução das atribuições contratuais e pelos atos de seus subordinados que possam causar tais danos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



1.19- Comunicar ao gestor do FUNDEB toda e qualquer ocorrência havida no transporte dos alunos, que possa gerar controvérsias, a fim de que sejam adotadas as medidas que visem à solução das questões.

1.20 - Apanhar os alunos nos pontos indicados pela Secretaria de Educação e entregá-los na escola de destino e vice-versa, bem como evitar que o veículo com o qual presta os serviços para os quais foi contratada permaneça estacionado defronte às dependências dos estabelecimentos escolares em horários que não os de entrada ou saída de alunos

1.21 - Responsabilizar-se pela substituição do veículo por outro, em caso de avaria, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços contratados.

1.22 - Responder pelas despesas de manutenção, combustível, troca de óleo, peças de seu veículo, bem como taxas, impostos federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas e outros correlatos, não cabendo à Administração quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

1.23 - Zelar para que seus motoristas não façam durante a execução dos serviços uso de bebidas alcoólicas, drogas, além de não trajar-se de forma inadequada ou escandalosa, tomando as medidas cabíveis para a observância destes preceitos, sem prejuízo da sujeição às penalidades aplicáveis pela administração previstas neste edita.

1.24 - Zelar para que seus motoristas no seu relacionamento com os alunos transportados não façam uso de palavras de baixo calão, nem se portem de maneira incômoda, inconveniente e inadequada, tomando as medidas cabíveis para a observância destes preceitos sem prejuízo da sujeição às penalidades aplicáveis pela administração previstas neste edital;

1.25 - Fazer uso durante a execução dos serviços de roupa adequada (calça, camisa ou camiseta com manga, sapato ou tênis).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, tributaria ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
 - 1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
 - 1.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato, exceto em casos excepcionais expressamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do **CONTRATANTE**, designado para esse fim.
2. O servidor do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do FUNDEB, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do **CONTRATANTE** designado para fim representando o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 2040 Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal/Fatura eletrônica no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, situado na AVENIDA LAGO AZUL, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
8. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.
2. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão _____, e aos termos das propostas da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - ESCLARECIMENTOS GERAIS QUANTO AO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR:

1. **Procedimento do motorista para ida ao colégio ou faculdade:** Quando da chegada do motorista ao ponto de parada, conforme horário acertado, o usuário já deverá estar aguardando o veículo de transporte. Caso o usuário não esteja esperando, o motorista irá aguardar no máximo 05 (cinco) minutos, caso o usuário não apareça, o motorista imediatamente estará se dirigindo para o próximo ponto, não podendo mais retornar.

2. **Procedimento do motorista para volta à residência:** O motorista irá aguardar no máximo 10 (dez) minutos o usuário para o retorno a sua residência, conforme horário de saída estabelecido pela entidade de ensino, para o término das aulas. Caso o usuário não apareça, o veículo estará retornando para o referido trajeto, não nos responsabilizando neste caso, pela volta do usuário a sua residência. Não é de responsabilidade do motorista a locomoção do usuário até o veículo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



3. **Com cada motorista deverá ter disponível um telefone celular**, para o recebimento de recados dos usuários do transporte escolar, ou pelos pais, caso queiram comunicar ao motorista qualquer eventualidade que possa ocorrer, como por exemplo, a não utilização do veículo pelo usuário, para a ida ou volta do colégio ou faculdade.
4. **Caso seu veículo atrase por mais de 3 minutos**, favor entrar em contato diretamente com o celular do motorista, para esclarecimento do motivo do ocorrido, evitando com isso qualquer transtorno no serviço de transporte.
5. **Caso seu veículo atrase por mais de 15 minutos**, favor entrar em contato diretamente com o celular do motorista, para esclarecimento do motivo do ocorrido, evitando com isso qualquer transtorno no serviço de transporte.
6. É regido pelo **CONTRATANTE**, o sentido de trajeto de todos os veículos para a ida e retorno dos colégios ou faculdades, como também a mudança de horários, itinerários dos colégios e faculdades.
7. Não é permitido o transporte de objetos alheios ao fim destinado neste contrato, bem como, uso de carona a amigos ou familiares, exceto em casos de extrema urgência e necessidade, devidamente justificada.
8. Não será permitida a permanência de usuários no veículo, no horário de aulas.
9. Não é permitido aos usuários do transporte escolar, o uso do fumo, da bebida alcoólica, bem como qualquer outro tipo de droga ou afins, no interior dos veículos.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em ____ de ____ 2017

«NOME_DA_CONTRATANTE»

Av. Lago Azul s/n, Centro, Água Azul do Norte, Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

CPF
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2.